

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério do Comércio Interno:

Despacho:

Cria a comissão instaladora da Empresa Comércio Retalbista de Têxter, EE, designada por CORTE, EE, o indica Abdul Rachid Adamo como director da mesma

Ministérios da Indústria e Energia e do Interior. Despacho:

Determina que a Carpintaria e Marcenaria Santos & Borda, sob a tutela do Ministério da Indústria e Energia passe para a dependência do Ministério do Interior através do Departamento de Administração Logística.

Ministério da Indústria e Energia:

Despachos.

Exonera Agripino de Almeida e Mario Jorge Mendonça da comissão instaladora da Empresa Nacional de Turismo e nomeia Mario Jose Loureiro de Nascimento Gonçalves Frindade como director da mesma

Determina que cesse a actividade do corpo directivo da empresa estatal Vidreira de Moçambique, EE, e nomeia Luis Fernando da Silva Gomes, Gabriel Alice Rebello da Silva e Inacio Miguel Manjate, para os cargos de directorgeral, director de estudos e planificação e director de produção, respectivamente, em substituição do corpo directivo da mesma empresa

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil:

Diploma Ministerial n.º 43/83:

Autoriza a Agência de Informação de Moçambique — AIM, a instalar e utilizar três postos emissores-receptores, sendo um fixo e dois móveis, tipo VHF, localizados em Maputo.

Diploma Ministerial n.º 44/83:

Autoriza a Empresa Moçambicana de Dragagens — FMO-DRAGA, EE, a instalar e utilizar quatro postos emissoresreceptores, sendo um fixo, um móvel e dois portáteis tipo SHF, localizados em Maputo, Beira e Quelimane.

MINISTÉRIOS DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho

Constitui preocupação fundamental do Ministério do Comércio Interno, a aplicação de medidas que permitam a melhoria das condições de distribuição dos bens de consumo à população, particularmente no que se refere à organização da rede retalhista e neste caso, attavée da criação de unidades modelo das empresas deste sector

Nestes termos, determino:

- 1. É criada a comissão instaladora da Empresa Comércio Retalhista de Têxteis, EE, que também poderá ser oficialmente indetificada com plenos efeitos legais pelo nome do CORTE, EE.
- 2. É designado director da comissão instaladora referida no número anterior Abdul Rachid Adamo
- 3. Ao director da comissão instaladora da Empresa Comércio Retalhista de Têxteis, EE (CORTE), são conferidos os poderes mencionados no nº 1 do artigo 15 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro.
- 4. À Comissão instaladora é conferida a competência para a realização e alcance dos objectivos da futura empresa.

Ministério do Comércio Interno, et.: Maputo, 30 de Abril de 1983. — O Ministro do Comércio Interno, Manuel Jorge Aranda da Silva.

MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DO INTERIOR

Despacho

A Carpintaria e Marcenaria Santos & Borda, com rede em Maputo, na Avenida de Angola n.º 2325, encontra-se na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevere ro, c sob a tutela do Ministério da Indústria e Energia

Porém, por despacho do Ministro da Industria e Energia, de 2 de Fevereiro de 1982, a Carpintaria e Marcenaria Santos & Borda passa, a partir da data da assinatura do presente despacho, para a dependência do Ministério do Interior

O Ministério do Interior, através do Departamento de Administração Logística, passa, a partir daquela data, a assumir a responsabilidade organizativa e financeira da Carpintaria e Marcenaria Santos & Borda

Maputo, 4 de Maio de 1983 — O Ministro da Indústria e Energia, António José Lima Rodrigues Branco — O Ministro do Interior, Mariano de Araújo Matsinhe

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Por despacho de 9 de Abril de 1982, publicado no Boletim da República, L. série, n.º 25, de 30 de Junho, foi criada a comissão instaladora da Empresa Nacional de Turismo

Havendo necessidade de se proceder à reestruturação da referida comissão, determino:

- 1. São exonerados da comissão instaladora, Agripino de Almeida : Mário Jorge Mendonça.
- 2 É nomeado como director da comissão instaladora da Empresa Nacional de Turismo Mário José Loureiro do Nascimento Gonçalves Trindade, ao qual são conferiridos os poderes estabelecidos no ponto 3 do citado despacho.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 4 de Abril de 1983 — O Ministro da Indústria e Energia, António José Limo Rodrigues Branco.

Despacho

Por despacho de 26 de Agosto de 1981, publicado no Boletim da República, 1.º série, n.º 35, de 2 de Setembro, foram nomeados Aguinaldo Espada de Oliveira Santos, Luís Fernando da Silva Gomes, Gabriela Alice Rebello da Silva e José Reinaldo Maria Mendes para os cargos de director-geral, director-geral-adjunto, director de projector e director-técnico, respectivamente, para a Empresa Estatal Vidreira de Moçambique, E. E.

Havendo necessidade da reestruturação do corpo directivo da referida empresa, determino:

- 1. A exoneração das suas funções de todos os elementos constitutivos do corpo directivo da referida empresa.
- 2. A nomeação de Luís Fernando da Silva Gomes, Gabuela Alice Rebello da Silva : Inácio Miguel Manjate, para os cargos de director-geral, directora de estudos e plandicação e director de produção, respectivamente.
- 3. Ao director-getal são confetidas as competências atribuídas aos directores-gerais das empresas estatais enumeradas no artigo 15 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro.
- 4. As competências dos restantes directores são as indicadas nos respectivos estatutos da empresa.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 4 de Maio de 1983. — O Ministro da Indústria e Energia, António José Lima Rodrigues Branco.

MINISTÉRIO DOS CORREIOS, TELECOMUNICAÇÕES E AVIAÇÃO CIVIL

Diploma Ministerial n.º 43/83 de 18 de Maio

Considerando o solicitado pela Agência de Informação de Moçambique — AIM, para instalar e utilizar três postos emissores-receptores, sendo uni fixo e dois móveis, tipo VHF, localizados na Província do Maputo

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída no n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

- O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina
- 1. A Agência de Informação de Moçambique AIM, fica autorizada a instalar e utilizar três postos emissores-receptores, sendo um fixo e dois móveis, tipo VHF, localizados em Maputo.
- 2. A concessionária pagará a taxa anual de 850,00 MT por cada um destes postos.

Ministério dos Correios Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 10 de Maio de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

Diploma Ministerial n.º 44/83 de 18 de Maio

Considerando o solicitado pela Empresa Moçambicana de Drenagens — EMODRAGA, EE, para instalar e utilizar quatro postos emissores-receptores, sendo um fixo, um móvel e dois portáteis tipo SHF, localizados nas Províncias de Maputo, Sofala e Zambézia.

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída no n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

- O Ministro dos Correios, Telecomunicações : Aviação Civil determina:
- 1. A Empresa Moçambiana de Dragagens EMO DRAGA, EE, fica autorizada a instalar e utilizar quatro postos emissores-receptores, cendo um fixo, um móvel e dois portáteis, tipo SHF, localizados em Maputo, Beira e Quelimane.
- 2. A concessionária pagará a taxa anual de 1580,00 MT pelo posto fixo e por cada posto portátil.

Ministério dos Correios Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 10 de Maio de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, Rui Jorge Gomes Lousã.